



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

Decreto nº 064/2015 De 30 de setembro de 2015.

Dispõe sobre: "Altera disposto no Decreto Municipal 077 de 24 de setembro de 2008 que regulamenta o parágrafo único, do artigo 123, da Lei Municipal nº 1500 de 13 de dezembro de 1999 e dá outras providências"
EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Passa o artigo 1º do Decreto Municipal 077 de 24 de setembro de 2008 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- A consignação em pagamento em favor de terceiros, prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei municipal nº 1500 de 13 de dezembro de 1999, fica limitada a até 45% (quarenta e cinco por cento) da totalidade da remuneração do servidor, a qual compreende vencimento base, anuênios, triênios e sexta-parte, bem como dos proventos e pensões daqueles aposentados e pensionistas, deduzidos os encargos sociais e eventuais descontos judiciais, respeitando o limite de até 10% (dez por cento), exclusivo para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado e de até 35% (trinta e cinco por cento) para todas as demais consignações facultativas, inclusive empréstimos e financiamentos consignados."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de setembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, suspensão de Venda e Cancelamento de Registro,

Liberação de Estabelecimento, de Produtos e de Equipamentos) - Deferimentos, indeferimentos, Comunicados e Arquivamentos.

a) Área de Meio Ambiente:

Processo Nº 248/15
Razão Social: Sergio Mancini.
AIF: 004413 1404

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 250/15
Razão Social: Dorival Fernandes Junior.
AIF: 004413 1406

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 275/15
Razão Social: JULIO MORALES ALCARA.
AIF: 004413 1409

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 280/15
Razão Social: SERGIO TORAHIKO SUEDA.
AIF: 004413 1417

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 278/15

Razão Social: Walter Mouch Filho
AIF: 004413 1415

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 247/15
Razão Social: DIOCLEI UMBERTO DOS SANTOS VEMORI
AIF: 004413 1403

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 274/15
Razão Social: Aurélio Granieri.
AIF: 004413 1408

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outros artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde da população. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Processo Nº 236/14
Razão Social: H3 POLIMEROS
AIF: 004413 1273

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue ocasionando risco a saúde publica sendo o infrator reincidente da mesma infração. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO

Processo Nº 253/14
Razão Social: SIMIÃO LIDER SOBRINHO
AIF: 004413 1276

Por não adotar medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue ocasionando risco a saúde publica. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

b) Área de Zoonose:



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

Processo Nº 720/14

Razão Social: Ana Lourdes dos Santos Dias.

AIF: 004413 1355

Manter em sua residência animal (cão) sem devidas condições de higiene, causando incomodo e risco a saúde da população (quintal). SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

c) Área de Produtos Alimentícios:

Processo Nº 147/14

Razão Social: Supermercado Convém de Perdoes LTDA .

AIF: 004413 1265

Por não cumprir na integra com as normas de boas praticas para o comercio e produtos alimentícios (supermercado), por não manter os padrões de qualidade e segurança definidos a partir das normas técnicas, presença de alimentos vencidos na área de manipulação.SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 533/15

Razão Social: ZIZA APARECIDA DE SOUZA

AIF: 004413 1251

Por não adotar as normas de boas praticas e por manter o estabelecimento em condições inadequadas de higiene e organização contrariando a legislação vigente e colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 546/10

Razão Social: Francisco Carlos Bueno Marra.

AIF: 004413 0839 – AIP: 00441 3334 AIP 004413 0672

Fazer funcionar estabelecimento e comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos alimentícios sem os padrões de qualidade e segurança colocando em risco a saúde da população. ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE.

Processo Nº 581/15

Razão Social: DURVALINO BALDIN

AIF: 004413 1226

Por não adotar as normas de boas praticas de prestação de serviço, comercializando produto com a validade expirada, contrariando a legislação e colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 425/13

Razão Social: M.A. ROSSETI RESTAURANTE – ME

AIF:004413 1220

Por não adotar as normas de boas praticas de fabricação mantendo o estabelecimento em condições inadequadas de higiene contrariando a legislação vigente e colocando em risco a saúde da população. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 334/08

Razão Social: MARCELO ALEXADRE ALMEIDA DA SILVA.

AIF: 004413 0533 AIP 00441 3148 AIP; 004413 0559 TRM 004413 0054

Por não adotar as normas de boas praticas de comercialização de produtos alimentícios sem os padrões de identidade, qualidade e segurança apresentando inadequada organização limpeza e higienização do estabelecimento, presença de produtos alimentícios e de higiene com data de validade vencidos. PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 220/11

Razão Social: Marcelo Alexandre da silva

AIF: 004413 0877 AIP: 00441 3423

Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos alimentícios sem os padrões de qualidade e segurança colocando em risco a saúde da população. PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 673/11

Razão Social: MARCELO ALEXANDRE A. DA SILVA

AIF: 004413 1057 AIP: 004413 0599

Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos

competentes e comercializar produtos alimentícios sem os padrões de qualidade e segurança com a data de validade aspirada colocando em risco a saúde da população. PROCESSO ARQUIVADO ATIVIDADE ENCERRADA.

d) Área de Prestação de Serviços de Saúde:

Processo Nº 148/15

Razão Social: MANIA DE CHEIRO DE ART. PRESENTES LTDA-ME

AIF: 004413 1309 AIP: 004413 0689

Fabricar produtos de interesse a saúde, sem licença dos órgãos competentes e contrariando normas legais vigentes. PROCESSO ARQUIVADO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Processo Nº 149/15

Razão Social: Mania de Cheiro Com. Art. Presentes LTDA-ME

AIF: 004413 1311 AIP 004413 0690

Por não cumprir na integra com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos em normas técnicas legislações vigente, bem como por não cumprimento das Boas Praticas de fabricação de produtos de interesse a saúde. PROCESSO ARQUIVADO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE.

Processo Nº 152/14

Razão Social: FARMALU FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME

AIF: 004413 1266

Por não cumprir na integra com as normas relacionadas em legislação para manipulação de medicamento (farmácia de manipulação). PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 058/14

Razão Social: FARMALU FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME

AIF: 004413 1260

Manter estabelecimento, farmácia de manipulação sem presença do responsável técnico. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 495/13

Razão Social: RAFAELA RAMOS



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

OLIVEIRA BRUNA DUARTE
AIF: 004413 1359

Manter estabelecimento de prestação de serviços de saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes vigilância sanitária contrariando as normas legais vigentes. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº33/14
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASBI.
AIF: 004413 1270 AIP: 004413 0662

Fazer funciona instituição de prestação de serviço a saúde ILPI instituição de longa permanência para idosos sem licença. PROCESSO ARQUIVADO

Processo Nº 571/13
Razão Social: LEANDRO LUISMONTALDI - ME
AIF: 004413 1258

Por comercializar lentes oftálmicas sem a presença de responsável técnico e do livro próprio destinados aos registros diários das receitas aviadas. SOLUCIONADO PROCESSO ARQUIVADO.

Processo Nº 278/13
Razão Social: LILIAN AZEVEDO CARVALHO DA SILVA
AIF: 004413 1210

Por não apresentar licença dos órgãos competentes, por manter paciente na instituição descumprindo a legislação em vigor. SOLUCIONADO PROJETO ARQUIVADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 518/2015

Bom Jesus dos Perdões, 27 de agosto de 2015.

Notificado: Antonio Rogério Mandeli R. São João Batista, 182 12904-170 - Bragança Paulista - SP.

Ref.: Veículo com aspecto de abandono na via pública - Rua Paraguai - Parque Hortênsia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios:

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatamos a existência de um GM - Chevette placa BIM 5499 da cidade de Bragança Paulista - SP com aspecto de abandono. A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: "O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - "O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente."

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 1.137/93 do Código de Posturas Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDIA R.M.DAVID
Fiscal

LEI Nº 2.350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "Alteração de dispositivo da Lei nº 1794 de 24/10/2005 e dá outras providências"

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito do Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa o artigo 1º da Lei 1794/2005 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - COMTUR, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Turismo."

Art. 2º - Passa o artigo 5º da Lei 1794/2005 a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 5º - O COMTUR será integrado pelos seguintes membros, sendo 2/3 indicados pelos órgãos, entidades, associações ou organizações abaixo arroladas e 1/3 indicado pela Prefeitura Municipal, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Um representante da Secretaria de Obras;

III - Um representante da Secretaria de Educação;

IV - Um representante da Secretaria da Agricultura;

V - Um representante da Secretaria de Cultura;

VI - Um Vereador da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

VII - Um representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Bom Jesus dos Perdões;

VIII - Um representante das Associações Amigos de Bairro;

IX - Um representante dos produtores rurais;

X - Um representante do CONSEG;



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

- XI - Um representante da OAB;
- XII - Um representante do CREA e/ou CAU;
- XIII - Um representante do CRECI;
- XIV - Um representante dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Afins e/ou representante de agencia de viagens e turismo;
- XV - Um representante da Imprensa, Jornais e/ou Rádios;
- XVI - Um representante dos Artistas e Artesãos do Município de Bom Jesus dos Perdões;
- XVII - Um representante dos Comerciantes Ambulantes;

“XVIII - Um representante dos transportes Ônibus, Vans, Taxi, Motoboy.”

§ 3º - O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Altera-se e acrescenta dispositivo no artigo 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O COMTUR contará com um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, eleitos por voto de maioria simples dos membros presentes na reunião, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, sendo suas atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

“Parágrafo único - As eleições serão realizadas na primeira reunião ordinária do ano ímpar, podendo a primeira eleição para constituição deste Conselho, ocorrer a qualquer tempo, respeitando-se, posteriormente, o disposto no caput do presente artigo.”

Art. 4º - Passa o inciso I do artigo 8º a ter a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

“I - deliberar sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados pela Secretaria

de Desenvolvimento Econômico e Turismo.”

Art. 5º - Passam os seguintes dispositivos do artigo 11 a terem a seguinte redação:

Art. 11 (...)

“§1º. O orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo;”

§2º.(...)

“a) No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;”

“§4º. No encerramento de cada exercício financeiro a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do turismo municipal.”

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.349, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “Autorização o Poder Executivo a adquirir imóvel para implantação de Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa 2015 e dá outras providências”

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito do Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra o bem imóvel assim descrito:

I - um terreno com a área total de 24.200 m², com 1.013,70m² de área construída, situado no Bairro da Serra Negra, no Distrito e Município de Bom Jesus dos Perdões, Comarca de Atibaia, descrito e caracterizado na matrícula 5.557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, SP, cadastrado na Municipalidade de Bom Jesus dos Perdões sob nº 006.00.00.01454.046;

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo receber mediante a realização de doação o seguinte bem imóvel:

I - um terreno com área de 300,00 m², com 96,00 m² de área construída, localizado como LOTE nº 10 da Quadra “B” do loteamento denominado “Jardim Shads” situado na Rua 03 no Bairro do Serra Negra, no Distrito e Município de Bom Jesus dos Perdões, Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, medindo 10.00 metros de frente para a mencionada Rua 03 por 30,00 metros da frente para os fundos por ambos os lados, onde confronta com a área descrita no inciso I do artigo anterior;

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 1º será adquirido pelo valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada uma, sendo a primeira parcela com vencimento em 15 dias da data da aprovação da compra dos referidos imóveis, conforme disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Orgânica deste Município e as demais de 30 em 30 dias umas das outras até final pagamento.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

Art. 4º - A aquisição dos imóveis descritos nesta Lei, têm como principal destinação a implantação de Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Centro de Referência Escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes de transferências administrativas, emolumentos e retificações administrativas, se necessário, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Para os fins desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 7º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 5º, obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0005.1.059 – Aquisição de imóvel para construção de Escola de Educação Infantil

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil) Vinculo 05 (Salário Educação)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.08 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB

12.365.0010.1.059 – Aquisição de imóvel para construção de Escola de Educação Infantil

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) Vinculo 02 (FUNDEB)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.61.00 - 12.361.0006.1.059 – Vinculo 05 (Salário Educação)

Aquisição de imóvel para construção de Escola de Ensino Fundamental.....R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.06.10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO – FUNDEB

4.4.90.61.00 – 12.361.0010.1.059 – Vínculo 05 (Salário Educação)

Aquisição de imóvel para construção de Escola de Ensino Fundamental.....R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Art. 8º - Para fazer face ao crédito de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – EDUCAÇÃO

02.03.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – 12.361.0006.2.014 – Ficha 139

Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

4.4.90.52 – 12.361.0006.2.014 – Ficha 143.....R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Art. 9º - Ficam inclusas as presentes ações de governo no Plano Plurianual do quadriênio de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.225 de 16 de outubro de 2013, correspondendo o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o exercício de 2015 a que se refere o presente crédito orçamentário, e o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) previsto para o exercício de 2016 a ser compreendido em proposta orçamentária.

Art. 10 - As alterações impostas por esta Lei serão incluídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.226 de 01 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 2.336 de 27 de julho de 2015 que corresponde a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

PORTARIA Nº 560/2015

13 de outubro de 2015

**LEI Nº 2.351, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2015.**

**De (De autoria do Chefe do Execu-
tivo Municipal)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ACATA, por todos os seus fundamentos o parecer do Relatório Final da Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de outubro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE Alteração disposto da Lei 1.819 de 24/03/2006, que trata sobre a concessão de incentivos fiscais às indústrias que vierem a se instalar no município”

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa o inciso I do artigo 1º da Lei 1819/2006 a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...)

I – Isenção de pagamento de emolumentos, taxas e impostos relativos aos projetos de execução de obras, ampliação ou de regularização;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 105

Ao (08) oitavo dia do mês de (07) julho de (2015) dois mil e quinze às dez horas, reuniram-se nas dependências da sala da Secretaria de Ação Social e Cidadania, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) e como Convidados Sra. Elisângela de Carvalho (Secretária de Ação Social e Cidadania); Sra. Elisângela Gaspar de Lima (Representante CRAS Vila Operária); Sra. Cláudia Nascimento Tapia (Representante da Proteção Social Especial); Sra. Lourdes Maria Ribeiro (Representante do CRAS Vila Operária); Sra. Rosana de Andrade (Representante do CRAS Novo Horizonte); Sra. Michele Liliane Pinheiro (Representante CRAS Novo Horizonte) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião extraordinária com a palavra da Secretária Sra. Elisângela de Carvalho, explanando sobre os eixos e sobre a programação da V Conferência Municipal de Assistência Social. A Sra. Elisângela realizou a leitura do Subtema I após foi ampliado à discussão sobre o conteúdo lido; a seguir a Sra. Ariane realizou a leitura do Subtema II – O Pacto Federativo e a Consolidação do SUAS, em seguida a plenária debateu o tema; retomando a leitura do Subtema III a Sra. Elisângela de Carvalho concluiu os eixos temáticos. As equipes para conduzir os trabalhos foram formadas sendo; Sra. Lourdes e Sra. Cristiane com o Subtema I, Sra. Michele e Sra. Rosana com o Subtema II e Sr. Alcindo e Sra. Claudia com o Subtema III. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro, Vice Presidente e demais membros do conselho.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 106

Ao (14) décimo quarto dia do mês de (07) julho de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira (Representante do Casulo); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos usuários); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); Sra. Mits Cássia da Silva (Representante do Gabinete) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, explanando sobre a V Conferência Municipal de Assistência Social, a plenária realizou a leitura do Regimento Interno sendo feito vários apontamentos e correções. Após o Sr. Renato informou sobre o relatório que foi solicitado através do Decreto Nº048/2015 datado em 26 de julho – Publicação Nº122 – Ano II, o Sr. Presidente informou da necessidade e agilidade da expedição do documento. Também informou referente à documentação do CASULO que deverá ser elaborado o relatório de análise documental o mais breve possível, o Sr. Renato realizou a leitura do relatório de visita e análise dos documentos apresentado referente à ASBI. Também a plenária sugeriu a separação dos relatórios e após a elaboração de um relatório final. O Conselho aprovou por unanimidade o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade ASBI devido não esta em conformidade com a Resolução 14 CNAS, conforme solicitamos os documentos através do Ofício Nº005/2015 em 31 de março de 2015. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez presidente, e demais membros do conselho.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 107

Aos (27) vigésimo terceiro dia do mês de (07) julho de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira (Representante do Casulo); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião extraordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, explanando sobre a finalização do Relatório da Entidade ASBI a ser entregue ao Gabinete conforme solicita o Decreto publicado em 26 de junho. A seguir os grupos deram continuidade nos trabalhos também para finalizar o Relatório Final da Conferência a ser entregue no dia dez de setembro para o CONSEAS e o CNAS. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez presidente, e demais membros do conselho.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 108

Ao (11) décimo primeiro dia do mês de (08) agosto de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra da vice-presidente Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro, realizando a leitura das atas anteriores Nº101, Nº102, Nº103 e Nº106, a seguir, foi informado à plenária sobre o informe que este Conselho recebeu do CONSEAS via email referente ao prazo para o envio das propostas da Conferência Municipal de Assistência Social sendo elas encaminhadas para a Conferência Estadual com o prazo até o dia 10 de setembro de 2015. A plenária acordou que será realizado um encontro entre alguns membros para a finalização do relatório da V Conferência Municipal de Assistência Social, tendo em vista a vacância na mesa diretora, foram nomeados os seguintes membros; Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto; Sr. Renato Martinez; Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro; Sra. Cristiane de Souza Borsotti e Sra. Arlete da Silva Santos o encontro será realizado no dia 24 de agosto na sede do Conselho às 8h. Após foi realizada a leitura do informe do CONSEAS que dispõem a realização da X Conferência Estadual que será realizada nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2015, na cidade de Águas de Lindóia/SP. Não houve manifestação da plenária no tópico 3º Informes Gerais. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro Vice - presidente, e demais membros do conselho.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 109

Ao (08) oitavo dia do mês de (09) setembro de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Representante do Trabalhador Social); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Saúde); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos Usuários); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); Sra. Elisângela de Carvalho (Secretária da Ação Social e Cidadania) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra do Sr. Renato fazendo alteração na pauta sendo adiantado o ponto quarto para o primeiro ponto; após a Sra. Elisângela de Carvalho fez o uso da palavra explanando sobre a procura do Professor Geraldo e a possibilidade de transferência da Banda Musical Jovem de Bom Jesus dos Perdões; Banda Marcial 06 de Agosto; Experimental Big Band; Grupo de Choro; Orquestra de Viola “Violeiros do Santuário”, para a Pasta da Secretaria de Ação Social e Cidadania, após foi realizada a leitura do Ofício Nº364/2015 referente à Lei Nº2090 através da Sra. Secretária. No decorrer da leitura da Lei os membros deste Conselho puderam expor suas dúvidas e questionamento referente os recursos a serem utilizados para a manutenção dos serviços a serem prestados a população perdoense, foi ressaltado a importância da prestação de serviço à pessoa com deficiência que o município até o presente momento não tem cobertura, para finalizar o ponto quarto da Pauta a Sra. Elisângela deixou em aberto para deliberação deste Conselho; em continuidade da reunião o Sr. Renato colocou a plenária dizendo se todos estavam de acordo com a nova redação da Lei, não houve manifestação contrária dos conselheiros, sendo aprovada por todos os membros. A seguir a Sra. Ariane Vice Presidente realizou a leitura da ATA Anterior Nº108. Após o Sr. Renato realizou a leitura do Relatório Final da “V Conferência Municipal de Assistência Social” que será encaminhado para a CONSEAS e CNAS. O presidente passou para o Terceiro ponto da Pauta, onde o Conselho deverá expedir um Ofício para Entidade CASULO colocando as alterações a serem realizadas de acordo com o Relatório expedido pela comissão. Informes Gerais o Sr. Presidente informou sobre a solicitação do Sr. Edmar de cópia do Ofício nº005/2015 onde este Conselho



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 - Publicação nº 157 - Ano II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



solicita que Entidade nos encaminhe as documentações de acordo com Resolução 14 até o dia 30/04. Também o Sr. Renato informou que respondeu um Ofício encaminhado para a Secretaria de Ação Social e Cidadania em atenção ao pedido do Ministério Público onde solicitavam informações acerca da Entidade ASBI. A seguir o Sr. Presidente informou os membros referente ao I Casamento Comunitário que será realizado no dia 12/09 a partir das 16h no Ginásio de Esportes e também informou sobre a I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher que acontecerá dia 10/09 a partir das 8h no Centro de Convenções em Atibaia. A plenária aprovou por unanimidade a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro 2.013. E para finalizar o Sr. Renato explanou sobre o email que recebemos do CNAS informando que o Conselho deverá monitorar as Entidades e também encaminhar email informando caso haja cancelamento de inscrição de Entidade. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Sr. Renato Martinez Presidente, e demais membros do conselho.